



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

250

LEI Nº 1.110, de 04 de abril de 1.975.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessão de serviço de transporte coletivo urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar, pelo prazo de cinco (5) anos, a concessão de serviço de transporte coletivo urbano à Viação Apucarana Ltda., com sede na cidade de Apucarana, neste Estado, na forma prevista na Lei nº 870, de 17 de março de 1.970, com a alteração da Lei nº 1.094, de 27 de novembro de 1.974, firmando-se o aditamento contratual necessário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, |
aos 04 dias do mes de abril de 1.975.

Irineu Berestinas
IRINEU BERESTINAS

Diretor Administrativo
Em Exercício

Dr. Maldyr O. Pugliesi
Dr. MALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*